



a) Por conhecer o recurso administrativo interposto pela Companhia Docas do Pará - CDP, (...), autoridade portuária do Porto de Obidos, PA, em face de decisão proferida pelo Superintendente da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, por meio do Despacho nº 03/2014, de 21/3/2014, e no mérito dar-lhe provimento; b) Por cancelar a decisão proferida no referido despacho, de aplicar multa pecuniária no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), pelo descumprimento das obrigações descritas nos itens I e 2 da Cláusula Primeira do Termo de Ajuste de Conduta -TAC nº 001/2012-SFC, firmado pela ANTAQ e pela CDP, em 30/4/2012; e c) Por encaminhar os autos à SFC para conhecimento e providências cabíveis, no sentido de se firmar um novo TAC, no qual leve em consideração as dificuldades logísticas de acesso a Obidos, bem como as especificidades das instalações portuárias, inclusive com a possibilidade de readequação do projeto de combate a incêndio.

O Diretor-Geral, Mário Povia acompanhou o voto do Diretor Relator, Fernando Fonseca.

Após serem proferidos os votos dos Diretores, com discordância do Diretor Adalberto Tokarski, permaneceu a divergência no mérito, acordando, assim, os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67, da Lei nº 10.233/2001, em fazer prevalecer o entendimento disposto no voto do Diretor Fernando Fonseca, Relator. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Adalberto Tokarski, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo, e o Secretário-Geral, Jelson Neves Miranda. Brasília-DF, 24 de novembro de 2014.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA  
Diretor Relator

ADALBERTO TOKARSKI  
Diretor

ACÓRDÃO Nº 83-2014

Processo: 50303.000159/2014-00.

Parte: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - AFSFS.

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de recurso administrativo interposto pela Administração do Porto de São Francisco do Sul - AFSFS, CNPJ nº 83.131.268/0001-90, contra decisão proferida pelo Superintendente de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC que, em seu Despacho nº 41/2014, de

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

AIOZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ AIENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br  
510, Quadra 6, Lote 609, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 06091.725.6707

22/7/2014, aplicou a recorrente a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pela prática da infração tipificada no inciso XXXIII do art. 13 da Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 37ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 13 de novembro de 2014, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por não conhecer o recurso interposto pela Administração do Porto de São Francisco do Sul - AFSFS, diante de sua intempetividade, tendo ocorrido o trânsito em julgado administrativo da deliberação recorrida, mantendo-se, por conseguinte, os encaminhamentos e determinações contidos na decisão proferida pelo Superintendente de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais, desta Agência, no âmbito do Despacho nº 41/2014-SFC, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2014, consubstanciado na aplicação da penalidade de multa pecuniária a recorrente no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Adalberto Tokarski, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo e o Secretário-Geral, Jelson Neves Miranda. Brasília-DF, 24 de novembro de 2014.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA  
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI  
Diretor

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

### TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.002331/2012-10, resolve:

I. Autorizar a empresa FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA com sede na Av. Juvena Barroso, nº 35, centro, CEP 29.010-380, município de Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.529.0001-61, a dar início à operação do Terminal de Uso Privado localizado na Via 5 Projetada, Lote A12 do Terminal Sul do Porto do Açú, Distrito Industrial de São João da Barra - RJ, CNPJ nº 28.910.529.0018-00, em face ao atendimento das condições adequadas para a realização de operações portuárias, respeitadas as características do projeto, com observância às normas e regulamentos da ANTAQ, o atendimento às exigências dos demais órgãos envolvidos e, especificamente o disposto no Contrato de Adesão nº 03/2013 - SEP/PR, de 11 de dezembro de 2013;

II. Estabelecer que a operação e a atracação do cais serão realizadas até o limite de 7,5 metros de profundidade, conforme planta batimétrica (R. 710/712).

FLAVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

## SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

### PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375-SPO, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.151630/2014-09, resolve:

Nº 2.789 - Tornar pública a suspensão cautelar do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2009-05-1CMV-00-01, emitido em 21 de outubro de 2011, em favor da sociedade empresária INTENSIVE AIR TÁXI AÉREO LTDA, com base no art. 45 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, no item 9.2.1 da Instrução Suplementar nº 119-001C (IS nº 119-001C) e na seção 119.41 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), a partir da comunicação à interessada por meio do FOP 121 nº 48/2014-GOAG-SPO, a contar de 18 de novembro de 2014.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375-SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.790 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2014-11-61JA-02-00, emitido em 05 de novembro de 2014, em favor da sociedade empresária AMAZON AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., em virtude do atendimento ao estabelecido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 300/2014-GTPO-DF-GOAG-SPO, a contar da data de 05 de novembro de 2014, processo nº 00058.033226/2014-35.

Nº 2.791 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2014-10-61DX-05-00, emitido em 04 de novembro de 2014, em favor da sociedade empresária AUORORA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., em virtude do atendimento ao estabelecido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 301/2014-GTPO-DF-GOAG-SPO, a contar da data de 04 de novembro de 2014, processo nº 00058.050782/2014-76.

Nº 2.792 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2014-11-61JZ-01-00, emitido em 05 de novembro de 2014, em favor da sociedade empresária AERO AGRICOLA R & A AEROSPAÇO LTDA., em virtude do atendimento ao estabelecido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 302/2014-GTPO-DF-GOAG-SPO, a contar da data de 4 de novembro de 2014. Processo nº 00058.007636/2014-21.

Nº 2.793 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2014-11-211B-03-00, emitido em 18 de novembro de 2014, em favor da sociedade empresária TOMÉ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., em virtude do atendimento ao estabelecido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 479/2014-GOAG-RF-SPO, a contar da data de 19 de novembro de 2014. processo nº 00067.004138/2014-17.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

## CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

### DECISÃO Nº 20, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2014, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED nº 3/2003, decide:

Acólher o Relatório nº 36/2014/SECMED, de 12 de novembro de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 25351.172109/2013-70 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condicionar ESTRATI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA., CNPJ 04.162.170/0001-23, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.633,90 (mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos), por infração ao art. 8º da Lei nº 10.742/2003, pela comercialização de medicamentos por preço superior ao permitido pela CMED.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE  
Secretário-Executivo

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### PORTARIA Nº 371, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 10, do Anexo I, do Decreto Nº 7.127, de 04 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigos 69 e 71, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 17, de 13 de julho de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do processo nº 21020.00331/2014-95, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 147, de 17 de julho de 2014, publicada no DOU nº 136, de 18 de julho de 2014, seção 1, página 7, que suspendeu a entidade certificadora PARCERIA CERTIFICAÇÕES E RASTREABILIDADE LTDA - ME, CNPJ 15.971.104.0001-10, estabelecida à Rua Rio de Janeiro nº 2622 - Bairro Beaufica, Andaraí - SP, CEP 16900-413, em razão da correção das não-conformidades tratadas no processo nº 21020.00331/2014-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSÉ PEREIRA LEITE FIGUEIREDO